



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 001/CT/2021

NÚMERO DO PROTOCOLO: 109.618

DATA DA SOLICITAÇÃO: 10/02/2021

Assunto: *Diluição de medicamentos antineoplásicos pelo Enfermeiro*

Palavras-chave: *Enfermeiro; diluição de medicamentos; medicamentos antineoplásicos*

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

“Tenho uma dúvida em relação a atividade do enfermeiro na área de oncologia. O enfermeiro pode diluir medicações antineoplásicas? Procurei documentos que esclarecem isso, mas não encontrei. Vejo que alguns estados são decisões facultativas, alguns proibidos, gostaria de documentos ou parecer do Coren/SC.”.

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

Segundo a ANVISA, biossegurança é o conjunto de medidas destinadas a prevenir riscos inerentes às atividades dos laboratórios de assistência, ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, que possam comprometer a saúde dos profissionais e o meio ambiente. A responsabilidade legal pela segurança em ambientes de trabalho cabe aos administradores, no entanto os funcionários devem incorporar em sua rotina de trabalho as Boas Técnicas Microbiológicas e as Normas de Biossegurança. (NR-32 MTE).

Considerando a Resolução Cofen 569/2018 que regulamenta a atuação dos profissionais de Enfermagem em quimioterapia antineoplásica, nos traz como competências privativas do Enfermeiro: Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de Enfermagem, em pacientes submetidos ao tratamento quimioterápico antineoplásico, categorizando-o como um serviço de alta complexidade; Elaborar protocolos terapêuticos de Enfermagem na prevenção, tratamento e minimização dos efeitos colaterais; Realizar consulta de enfermagem baseada na Sistematização da Assistência de Enfermagem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

(SAE);

Ministrar quimioterápico antineoplásico, conforme farmacocinética da droga e protocolo terapêutico; Promover acesso venoso totalmente implantável; Promover e difundir medidas de prevenção de riscos e agravos através da educação dos pacientes e familiares; Participar de programas de garantia da qualidade em serviço de quimioterapia antineoplásica de forma setorizada e global; Proporcionar condições para o aprimoramento dos profissionais de Enfermagem atuantes na área; Participar da definição da política de recursos humanos, da aquisição de material e da disposição da área física, necessários à assistência integral aos clientes; Estabelecer relações técnico-científicas com as unidades afins, desenvolvendo estudos investigacionais e de pesquisa; Registrar informações e dados estatísticos pertinentes à assistência de Enfermagem no prontuário do paciente e demais documentos, ressaltando os indicadores de desempenho e de qualidade, interpretando e melhorando a utilização dos mesmos; Formular/atualizar manuais técnicos operacionais para equipe de Enfermagem nos diversos setores de atuação; Formular e implantar manuais educativos aos pacientes e familiares, adequando-os à sua realidade social; a atualização técnica e científica da biossegurança individual, coletiva e ambiental, que permita a atuação profissional com eficácia em situações de rotinas e emergenciais, visando interromper e/ou evitar acidentes ou ocorrências que possam causar algum dano físico ou ambiental; Participar da elaboração de protocolos institucionais; e Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação.

Considerando a Lei 7498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências que nos traz em seu Art. 11. O Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe: I – Privativamente:(...) 1) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.

Considerando a Resolução Cofen nº 564/2017, que aprova o novo código de ética dos profissionais de Enfermagem, das proibições: Art. 62 Executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade e **Art. 81** Prestar serviços que, por sua



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

natureza, competem a outro profissional, exceto em caso de emergência, ou que estiverem expressamente autorizados na legislação vigente.

Considerando a Portaria 3.535/1998 que estabelece critérios para o cadastramento de centros de atendimento em oncologia em seu subitem 3.3.2.1 que diz que todo preparo de medicamentos antineoplásicos deve ser realizado pelo farmacêutico, de acordo com a Resolução do CFF nº 288/96.

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina reconhece a relevância do papel do Enfermeiro na administração do medicamento antineoplásico e esclarece que o preparo do medicamento antineoplásico não compete ao Enfermeiro, e sim ao Farmacêutico, conforme legislação vigente.

Recomenda-se a consulta à legislação mencionada.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 21 de julho de 2021.

Enf Esp Laís Concellos

Conselheira Regional

Coren/SC 75.136

Revisado pela Direção em 23/08/2021

III - Bases de consulta:

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 3.535/1998, estabelece critérios para o cadastramento de centros de atendimento em oncologia. Disponível em https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3535_02_09_1998_revog.html Acesso em 14/07/2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. Aprova a norma regulamentadora nº 32, (Segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde). Disponível em

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=A0DFC9671C271F924ED67242202671FC.node2?codteor=726447&filename=LegislacaoCitada+-PL+6626/2009 Acesso em 14/07/2021.

BRASIL. Lei 7498, de 25/07/1986, dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junhode-1986_4161.html Acesso em: 14/07/2021.

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a Implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html Acesso em 14/07/2021

COFEN. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN n.º 0564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html. Acesso em 08/07/2021